

SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.937.635/0001-82

NIRE 35.214.520.918

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de dezembro de 2009, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Itaberaba nº 1.853/1.863 – Freguesia do Ó – CEP 02734-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social.

PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente Sr. IDI SONDA; e Secretário Sr. DELCIR SONDA.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar acerca da transformação do tipo societário da sociedade **SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.** de sociedade empresária limitada para sociedade anônima a denominar-se **SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**; (ii) deliberar pela conversão das quotas representativas do capital social em ações ordinárias (iii) deliberar acerca da aprovação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a transformação do tipo societário de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima, alterando a sua denominação social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: (i) Aprovada a transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada **SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.** para sociedade anônima a denominar-se **SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.** ratificando-se todos os termos deliberado e aprovados no Instrumento Particular de 20ª Alteração Contratual e Transformação da Sociedade, firmado nesta mesma data; (ii) aprovada a conversão das quotas representativas do capital social em ações ordinárias, ficando o capital social representado por ações ordinárias. Desta forma o caput do artigo que trata do capital social passará a ser redigido da forma constante no Estatuto Social; (iii) Em vista da

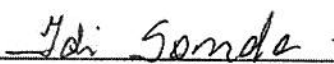


[Handwritten signature]
Dr. Roberto L. P. Moreno
Jurídico
1

aprovação da transformação, os acionistas aprovam a redação do seu Estatuto Social, cuja reprodução textual, segue anexada à presente.

Lavratura e Leitura da Ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a Ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) **Presidente:** Sr. Idi Sonda; **Secretário:** Sr. Delcir Sonda
Acionistas: Idi Sonda e Delcir Sonda.

São Paulo, 10 de dezembro de 2009

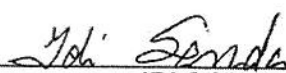


IDI SONDA
Presidente



DEL CIR SONDA
Secretário

Acionistas:

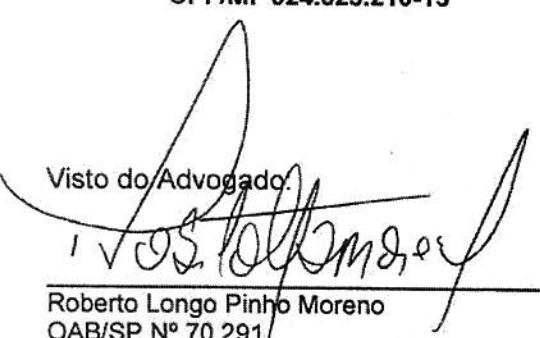


IDI SONDA
CPF/MF 024.025.210-15



DEL CIR SONDA
CPF/MF 024.019.830-15

Visto do Advogado:



Roberto Longo Pinho Moreno
OAB/SP Nº 70.291



**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 01.937.635/0001-82

Nº DE ORDEM	ASSINATURA DO ACIONISTA OU DO PROCURADOR	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA OU SEDE SOCIAL	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
01	<i>M. Sonda</i> IDI SONTA	BRASILEIRA	Avenida Paulista, nº 2.073, Horsa II, 24º andar, Cerqueira César, CEP 01311-940	2.878.620,00
02	<i>Ana Paula de Souza da Silva</i> DEL CIR SONTA	BRASILEIRA	Avenida Paulista, nº 2.073, Horsa II, 24º andar, Cerqueira César, CEP 01311-940	2.878.620,00
TOTAL				5.757.240,00

São Paulo, 10 de dezembro de 2009

M. Sonda

IDI SONTA
Presidente

Ana Paula de Souza da Silva

DEL CIR SONTA
Secretário

Dr. Roberto L.P. Moren

Jurídico



16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IPIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

12 FEV 2010

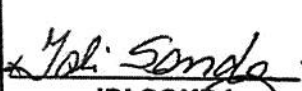


AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO
ANOTA INSCRIÇÃO, ANOTAÇÃO E ORIGINAL
ANOTAÇÃO, AS QUE SÃO
PAGO POR ATTESTADO

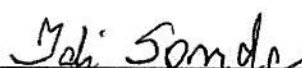
Ana Paula de Souza da Silva

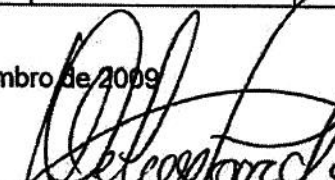
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO AÇÕES
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
CNPJ/ME Nº 01.937.635/0001-82

Nº DE ORDEM	ASSINATURA DO ACIONISTA OU DO PROCURADOR	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA OU SEDE SOCIAL	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
01	 IDI SONDA	BRASILEIRA	Avenida Paulista, nº 2.073, Horsa II, 24º andar, Cerqueira César, CEP 01311-940	2.878.620,00
02	 DEL CIR SONDA	BRASILEIRA	Avenida Paulista, nº 2.073, Horsa II, 24º andar, Cerqueira César, CEP 01311-940	2.878.620,00
TOTAL				5.757.240,00

São Paulo, 10 de dezembro de 2009


IDI SONDA
Presidente


DEL CIR SONDA
Secretário


Dr. Roberto L. P. Moreno
Jurídico



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 12 FEV 2010



☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,10

**ESTATUTO SOCIAL DA
SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE,
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A Sociedade adotará a denominação social de **SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**, podendo, ainda, adotar os nomes fantasia COBAL SUPERMERCADOS e/ou ZIMBREIRA SUPERMERCADOS; e será uma Sociedade por Ações sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sede da Sociedade será Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Itaberaba nº 1.853/1.863 – Freguesia do Ó – CEP 02734-000.

Parágrafo primeiro - Poderá a Sociedade, a critério de sua Diretoria, instalar ou extinguir filiais, estabelecimentos industriais ou comerciais, escritórios e/ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Parágrafo segundo - A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 1

R. Benjamim Pereira, 265
Jacaã – CEP 02274-000
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0199130 8
CNPJ/MF 01.937.635/0002-63

FILIAL 2

R. Darwin, 47
Santo Amaro – CEP 04741-010
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0199131 6
CNPJ/MF 01.937.635/0003-44

FILIAL 3

Av. Marechal Tito, 7.579
Itaim Paulista – CEP 08115-100
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0199132 4
CNPJ/MF 01.937.635/0004-25

FILIAL 4

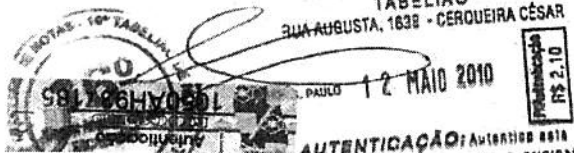
Av. Sen. Teotônio Vilela, 1.433
Interlagos – CEP 04801-010
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0206216 5
CNPJ/MF 01.937.635/0006-97

FILIAL 5

Av. Maria Amália Lopes de Azevedo, 1.251
Tremembé – CEP 02350-002
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0206217 3
CNPJ/MF 01.937.635/0007-25

FILIAL 6

Av. Sen. Teotônio Vilela, 5800
Vila São José – CEP 04804-000
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0214712 8
CNPJ/MF 01.937.635/0008-59



Dr. Roberto P. Moreira
Jurídico

FILIAL 7

R. João Padilha, 127
Vila Prudente – CEP 03109-010
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0242588 8 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0009-30

FILIAL 8

Av. Francisco Matarazzo, 892
Água Branca – CEP 05001-100
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0243415 1 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0011-54

FILIAL 9

R. Thales dos Santos Freire, 923
Baeta Neves - CEP 09751-020
São Bernardo do Campo/SP
NIRE – 35 9 0254253 1 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0013-16

FILIAL 10

Rua Apucarana, 1.000
Tatuapé – CEP 03311-001
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0254254 0 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0012-35

FILIAL 11 – ESCRITÓRIO CENTRAL

Av. Paulista, 2.073 – 24º andar
Cerqueira César – CEP 01311-300
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0242225 1 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0010-73

FILIAL 12

Av. Rosa Molina Pannochia, 331
Bairro Curralinho – CEP 07124-543
Guarulhos/SP
NIRE – 35 9 0184441 1 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0005-06

FILIAL 13

Rua Doutor João Ribeiro 304
Penha – CEP 03634-000
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 0283180 1 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0014-05

FILIAL 14

R. Maria Cândida nº 1511
Bairro Carandiru – CEP 02071-012
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 03058501 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0015-88

FILIAL 15

Rua Carlos Vicari nº 155/197
Água Branca – CEP 05033-070
São Paulo/SP
NIRE – 35 9 03058510 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0016-69

FILIAL 16 – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Av. Nicola Demarchi, nº 351
CEP 09820-650
São Bernardo do Campo/SP
NIRE – 35 9 03058528 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0017-40

FILIAL 17

Av. Deputado Emílio Carlos, nº 525
Vila Caldas – CEP 06310-160
Carapicuíba/SP
NIRE – 35 9 03256192 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0019-01

FILIAL 18

R. Dr. Sebastião Pereira, nº 133
Centro – CEP 18170-000
Piedade/SP
NIRE – 35 9 032566206 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0018-20

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 12 MAIO 2010

RS 2.10

Dr. Roberto L. P. Moreno
Jurídico

FILIAL 19

Av. Conselheiro Carrão, nº 2255
Vila Carrão - CEP 03403-002
São Paulo/SP
NIRE - 35 9 03392061 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0021-26

FILIAL 20

R. Avenida General Edgar Faço nº 361,
Bairro Piqueri
CEP 02924-000 - São Paulo/SP
NIRE - 35 9 03392070 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0020-45

FILIAL 21

R. Adhemar de Barros, nº 188
Jardim Modelo - CEP 07400-000
Município de Arujá/SP
NIRE 35903444410 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0024-79

FILIAL 22

R. Nova Aliança do Ivaí, nº 151
Vila Renata - CEP 07063-170
Guarulhos/SP
NIRE 35903444428 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0023-98

FILIAL 23

Av. Amador Bueno da Veiga, nº 119
Penha - CEP 03635-000
São Paulo/SP
NIRE 35903444436 ✓
CNPJ/MF 01.937.635/0022-07

FILIAL 24

Estrada Velha Rio - São Paulo, No. 4496
Jardim São José - CEP 12215-656
São José dos Campos/SP
NIRE 35903472979 ✓
CNPJ/MF: 01.937.635/0025-50

FILIAL 25

R. Otávio Braga de Mesquita, 1450
Vila Barros - CEP 07191-000
Guarulhos/SP,
NIRE 35903472987 ✓
CNPJ/MF: 01.937.635/0026-30

FILIAL 26

Estrada Velha Rio - São Paulo, No. 4350
Jardim São José - CEP 12215-656
São José dos Campos/SP
NIRE 359034566019
CNPJ/MF: em andamento

ARTIGO 3º - A Sociedade tem como objeto social:

- a) Exercer as atividades de supermercados, hipermercados, atendimento em auto serviço com padaria, confeitaria, açougue, lancheteria, contando ainda com escritórios administrativos e depósitos de mercadorias;
- b) A compra e venda por atacado e varejo, exportação e importação de alimentos, cereais, secos e molhados, ferragens, fazendas, artigos de vestuário, produtos químicos não farmacêuticos, bebidas, brinquedos, combustíveis e lubrificantes;
- c) Comércio de transporte rodoviário de carga própria;
- d) Industrialização, beneficiamento, polimento, empacotamento de produtos agrícolas em geral;
- e) Comércio, compra e venda inclusive na Bolsa de Mercadorias, de cereais e materiais preciosos, negociação na Bolsa Mercantil de Futuros, por conta própria ou de terceiros;



Dr. Roberto L. P. Moreno
Jurista

- f) Participação em outras sociedades de forma direta e indireta como acionista, quotista ou membro em consórcio;
- g) Administração de bens próprios.
- h) A compra, venda e revenda de derivados de petróleo, combustíveis, lubrificantes, acessórios e afins, realizando serviços de lubrificação e lavagem de veículos.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.757.240,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), dividido em 5.757.240 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e sete mil, duzentas e quarenta) ações, todas ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações de Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo – Cada uma das filiais possui capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais.

Parágrafo Terceiro – As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 6º - As ações serão escriturais não sendo emitidos títulos simples ou múltiplos, a não ser a pedido e custo de acionistas, quando então, serão estes assinados por dois diretores.

ARTIGO 7º - As despesas com desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes, quando aplicável.



Dr. Roberto L. A. Moreno
Jurídico

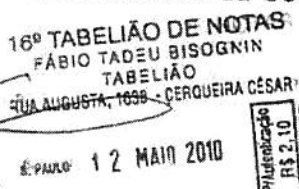
CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, onde os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas; observados os preceitos legais e estatutários aplicáveis à espécie e será convocada na forma da lei.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor, que convidará uns dos presentes, acionista ou não, por ele escolhido na oportunidade para servir como Secretário.

ARTIGO 9º - Competirá à Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são delegadas por lei ou pelo presente Estatuto, deliberar acerca das seguintes matérias, com aprovação de acionistas representando a maioria absoluta dos votos, salvo quorum específico previsto no presente Contrato Social e/ou na legislação em vigor.

1. Apreciação, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
2. Criação e/ou emissão de ações de qualquer espécie, e modificação das respectivas condições, vantagens ou direitos, inclusive a suspensão dos direitos de acionista, bem como a emissão de debêntures, de partes beneficiárias e notas promissórias para distribuição pública, e de quaisquer outros títulos mobiliários;
3. A avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social.
4. Aquisição, alienação, disposição ou operação, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou distribuição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo como objeto bens do ativo permanente, intangíveis, outros ativos ou créditos da Sociedade se:
 - a. Em valor superior a: (i) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação ou série de operações inter-relacionadas; ou (ii) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dentro do mesmo ano civil, referente a soma dos valores das operações previstas no item "(i)" acima; ou
 - b. Independentemente do valor envolvido, fazer parte da operação qualquer administrador da Sociedade, respectivos cônjuges ou sociedades com as



Dr. Roberto L. R. Moreno
Jurídico
7

quais as pessoas anteriormente referidas mantenham ou tenham mantido, direta ou indiretamente, qualquer ligação societária ou contratual;

5. Prestação de qualquer tipo de garantia a terceiros;
6. Exame e aprovação do Plano Anual de Negócios para o ano civil seguinte, a ser apresentado pela Diretoria Executiva até outubro de cada ano;
7. Qualquer operação fora do curso normal dos negócios;
8. O empréstimo de dinheiro pela Sociedade, ou a tomada de empréstimo pela mesma, durante um mesmo exercício social, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si ou não, que excedam R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), valor este que será corrigido anualmente, a partir desta data, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços ao Mercado calculado pela Fundação Getulio Vargas (IGP-M);
9. O licenciamento ou sublicenciamento a quaisquer terceiros, de quaisquer direitos de propriedade industrial ou intelectual ou de licença de que a Sociedade seja titular, a qualquer título, de fato ou de direito, ou a celebração de qualquer instrumento contratual relativo ao licenciamento ou sublicenciamento de quaisquer direitos de propriedade industrial ou intelectual para a Sociedade;
10. A aquisição de participação societária em outras empresas e o envolvimento da sociedade em quaisquer negócios estranhos ao seu objeto social;
11. A incorporação, fusão, cisão e liquidação da Sociedade, seja voluntária ou decorrente de lei, bem como qualquer reestruturação, reorganização societária, transformação, incorporação, cessação do estado de liquidação, dissolução, desdobramento de quotas, divisão, combinação ou consolidação de ativos;
12. O pedido de autofalência ou recuperação judicial;
13. A prestação de qualquer garantia ou indenização para assegurar responsabilidades ou operações da Sociedade e/ou de terceiros, bem como a execução de qualquer ato gratuito em nome da sociedade;
14. A celebração de quaisquer contratos visando a participação nos lucros para os empregados;



16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

12 MAIO 2010



Dr. Roberto L. A. Moreno
Jurídico

15. A contratação de qualquer empregado cuja remuneração seja mensal exceda ao equivalente em Reais a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes à época;
16. Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de sua remuneração, global ou individual;
17. A eventual nomeação de auditores.

ARTIGO 10º - Quaisquer alterações ao presente Estatuto Social, inclusive modificações do Capital Social, dependerão da aprovação da totalidade dos acionistas da Sociedade.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 02 (dois) membros, sócios ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por prazo indeterminado, sendo, um Diretor Administrativo, outro Diretor Comercial e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores, sócios ou não, eleitos pelos sócios na Assembléia Geral, poderão ser substituídos ou destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo – Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo Terceiro – Compete à Diretoria, além de suas atribuições legais:

- a) Convocar a Assembléia Geral;
- b) Administrar as operações financeiras da sociedade;
- c) Aprovar e submeter à Assembléia Geral as demonstrações financeiras e o relatório da Administração da Companhia;
- d) Manter todos os livros e os controles financeiros da sociedade;
- e) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, supervisionando os negócios e atividades normais e habituais da Sociedade, e zelar para que todas as decisões da Assembléia de Acionistas sejam cumpridas;
- f) Preparar e submeter aos Sócios, até Outubro de cada ano, uma proposta de Plano Anual de Negócios para o ano civil seguinte (o "Plano"), que incluirá orçamento discriminando especificamente a origem das receitas,



16º TABELÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
LUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
12.10
42 MAIO 2010

Dr. Roberto L.P. Moreno
Jurídico
9

despesas, investimentos em ativo fixo e a necessidade de recursos para a consecução dos objetivos propostos;

g) Deliberar sobre:

- a. Instalação ou fechamento de filiais, escritórios ou agências da companhia;
- b. Escolha e destituição dos auditores independentes;
- c. Aquisição de ações emitidas pela própria Companhia para manutenção em tesouraria ou para cancelamento e deliberação sobre alienação das ações próprias para cancelamento, *ad referendum* da Assembléia Geral; e
- d. Proposta para destinação dos lucros líquidos e declaração e distribuição de dividendos a ser submetida à apreciação da Assembléia de Acionistas; e

h) Decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembléia Geral.

ARTIGO 12 – Sempre observado o disposto no presente Estatuto, os atos de Administração ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por:

- a) Conjuntamente por 02 (dois) Diretores, ou;
- b) Conjuntamente, por um Diretor e por um Procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo Instrumento de Mandato, ou;
- c) Isoladamente, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor Comercial, ou um procurador, observados os poderes conferidos no Instrumento de Mandato.

Parágrafo Primeiro – Observado o “caput”, a representação da Sociedade em juízo ou fora dela, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer dos Diretores individualmente ou a um ou mais procuradores, legalmente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Os procuradores serão nomeados por instrumento próprio, público ou particular, outorgado individualmente pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor Comercial, em cujo documento se especificarão os poderes conferidos e o prazo de validade. Contudo, os instrumentos de mandato, quando outorgados a



162 TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
12-0

Dr. Roberto L. P. Moreno
Jurídico

profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula *ad judicia*, ou para defesa dos interesses da Sociedade em processos ou procedimentos administrativos, poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13 – O Conselho Fiscal é órgão não permanente que será eleito pela Assembléia Geral nos casos e pela forma determinada pela lei, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 2 (dois) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, observado o mínimo legal.

Parágrafo Terceiro – Os membros suplentes substituirão os efetivos na ordem das respectivas designações.

CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14 – A Sociedade poderá criar um Conselho de Administração, que atuará como órgão de supervisão e controle e responderá pela gestão ordinária dos negócios da Sociedade, determinando estratégias e diretrizes, bem como fixando as bases da organização corporativa para garantir maior eficiência.

ARTIGO 15 – O Conselho de Administração atuará de acordo com as diretrizes constantes do Estatuto Social, praticando atos e/ou negócios jurídicos relacionados à gestão da Sociedade, ressalvados os atos cuja prática seja reservada, por Lei ou pelo próprio Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Não serão objeto de delegação, os poderes conferidos ao Conselho de Administração por lei ou pelo Estatuto Social, ou, os poderes imprescindíveis ao responsável desempenho das suas funções básicas de supervisão e controle.

Parágrafo Segundo – A ampliação e/ou a redução das atribuições conferidas ao Conselho de Administração, dependerá da aprovação dos acionistas representando maioria dos votos dos seus membros.

FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 12 MAIO 2010

Protocolo
RS 2.10



Dr. Roberto L. P. Moren
Jurídico

ARTIGO 16 – As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão desde que presentes 2 (dois) dos seus membros, dentre eles o seu Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 17 – O Conselho de Administração será composto por até 4 (quatro) membros, todos acionistas, eleitos em Assembléia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, estendendo-se o mandato até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração terá, entre os seus membros, um Presidente, que convocará e presidirá as reuniões, e um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância ou existência de vaga sobressalente no Conselho de Administração, o preenchimento do respectivo cargo se dará por indicação do(s) representante(s) do membro ausente ou impedido. A pessoa indicada desempenhará as funções atribuídas até a data da primeira Assembléia Geral que vier a se realizar, quando então, se elegerá o substituto do membro ausente ou impedido, para completar o mandato em curso.

ARTIGO 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de qualquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta registrada ou telefax contendo a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo Segundo – A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará a convocação prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão em regra presenciais, mas, se necessário for, poderão ser realizadas através de meios eletrônicos ou videoconferência. Os Conselheiros deverão assistir pessoalmente às sessões do Conselho de Administração e, quando excepcionalmente não puderem fazê-lo, deverão ser representados por outro Conselheiro, mediante a concessão de



16º TABELÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 12 MAIO 2010



1110
Dr. Roberto L. P. Moreno
Tálico

procuração ou através de qualquer outro meio que assegure a validade da representação, conforme entendimento do Presidente do Conselho.

Parágrafo Quarto – A competência para convocação e preparação da Ordem do Dia compete ao Presidente do Conselho de Administração. Outrossim, é autorizada que a convocação e instalação se dê a pedido de pelo menos 2 (dois) Conselheiros, mediante prévia especificação dos temas que serão debatidos na reunião.

Parágrafo Quinto – O Presidente poderá, sempre que julgar pertinente, submeter ao Conselho de Administração todo e qualquer assunto que entender conveniente, ainda que não contemplado na Ordem do Dia da sessão.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS

ARTIGO 19 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas e levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as disposições legais.

ARTIGO 20 – Dentro de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, a administração determinará o levantamento das seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado no exercício; e
- d) demonstração da origem e aplicação dos recursos.

ARTIGO 21 – Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto de Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Primeiro – O saldo que se verificar será distribuído aos acionistas, na proporção das ações possuídas ou em outra proporção se assim for decidido por acionistas que representem a totalidade do capital social. Referido saldo também poderá, por decisão dos acionistas que representem a totalidade do capital social, ser destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados.

Parágrafo Segundo – O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais



FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
PAULO 12 MAIO 2010

Assinatura
R\$ 2,10

prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá levantar, semestralmente, em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Parágrafo Quarto – A distribuição dos lucros conforme prevista neste Estatuto poderá ser suspensa ou distribuída em nível, ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Terceiro, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 22 – É facultado aos acionistas, a qualquer tempo, promover a auditoria dos livros e registros da Sociedade, por seu próprio auditor ou por auditoria independente.

CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 23 – A cessão, transferência, oneração ou alienação, a qualquer título, das ações da Sociedade por um dos acionistas enseja direito de preferência na aquisição de tais ações para os demais acionistas, na proporção de suas respectivas participações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias; salvo quando tal transferência se der para terceira pessoa que seja subsidiária, controlada, controladora, coligada ou afiliada ao acionista que esteja alienando as ações.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 24 – Vindo a se dissolver por qualquer motivo a Sociedade, a Assembléia Geral nomeará o liquidante, determinando-lhe a forma para promover a liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, se assim vier a ser deliberado, observados os preceitos legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral que deliberar a liquidação da Sociedade, determinará a remuneração do liquidante.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 25 – Os Acionistas poderão celebrar Acordos de Acionistas versando sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, gravando parte ou a totalidade das ações da Sociedade, exercício do direito a voto, ou do poder de controle, devendo ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01.

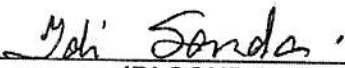


[Handwritten signature]
Dr. Roberto L. P. Moreno
Jurista

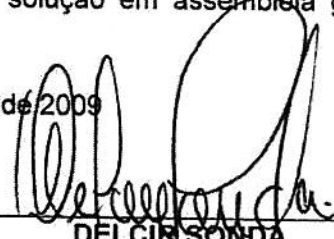
ARTIGO 26 – Para todas as questões oriundas deste estatuto fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, ou por outras disposições legais aplicáveis à espécie, quando não comportem solução em assembleia geral de acionistas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2009

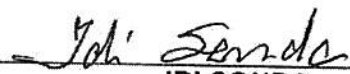


IDI SONDA
Presidente

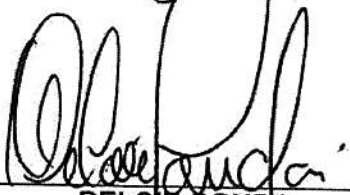


DELDIR SONDA
Secretario

Acionistas:



IDI SONDA
CPF/MF 024.025.210-15



DELDIR SONDA
CPF/MF 024.019.830-15

Dr. Roberto L. M. M. M.
Jurídico



